



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº 546

"APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO MÊS DE AGÔSTO DE - / 1.970, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica aprovada a prestação de contas do Chefe do Poder/ Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito / Santo, constante do balancete da RECEITA E DESPESA, correspondente ao mês de agosto de 1.970;

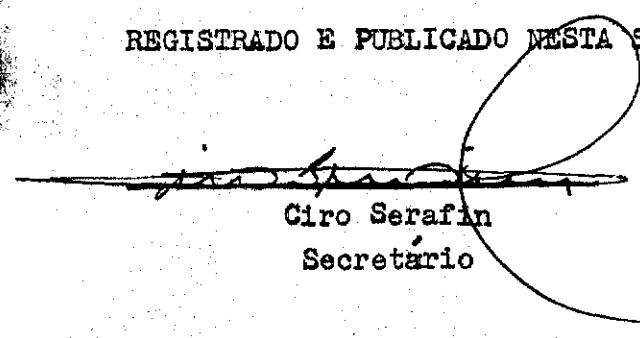
Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta.


Senatillo Borin
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Ciro Serafin
Secretário